Leis

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 601/2015, de 18 de maio de 2015

"***Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as entidades de representação de Municípios e dá outras providências***"

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a União dos Municípios da Bahia - UPB, e a Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Conceição do Jacuipe junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
III – representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;
IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades descritas no artº 1º. em valores mensais a serem estabelecidos na Assembléia Geral anual de cada entidade associativa.

Parágrafo Único – As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembléias Gerais.

Art. 4º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em cntrário.

Gabinete da Prefeita de Conceição do Jacuípe, 18 de maio de 2015

NORMÉLIA MARIA ROCHA CORREIA
Prefeita Municipal